



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

“Governo da Cidadania – uma conquista do Povo”
“Afuá – a Veneza Marajoara”



LEI Nº295/2008-GAB/PMA, de 02 de abril de 2008

Dá Nova Redação ao artigo 10, da Lei nº112/93, alterado pela Lei nº148/97, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 10 da Lei nº112/93, alterado pela Lei 148/97, de 05/02/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – O Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo que for nomeado para ocupar Cargo em Comissão, poderá optar em receber o vencimento do cargo Comissionado ou o vencimento básico de seu cargo da Carreira e respectivas vantagens, e mais oitenta por cento do respectivo Cargo Comissionado.

Parágrafo Único: O ocupante de Cargo em Comissão que não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura, perceberá 100% (Cem por cento) do respectivo Cargo Comissionado.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, em 02 de abril de 2008.


ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 02/04/2008

RONDINELI DE ALMEIDA COSTA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – DRH
Decreto nº342/2007-GAB/PMA
C.P.F. Nº829.423.902-04

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº008/2008-GAB/PMA, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 01/04/2008.